



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 29/93

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A DESAPROPRIAR IMÓVEIS URBANOS E RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, os seguintes imóveis:

QUADRA Nº 53 (cinquenta e três), com 14 (quatorze lotes urbanos, num total de 10.000 m<sup>2</sup> de área;

QUADRA Nº 54 (cinquenta e quatro) com 22 (vinte e dois) lotes urbanos, num total de 10.000 m<sup>2</sup> de área;

QUADRA Nº 172 (cento e setenta e dois), lotes urbanos nºs 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, num total de 6.394 m<sup>2</sup> de área;

QUADRA Nº 173 (cento e setenta e três), lotes urbanos nºs 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 15, 16 e 17, num total de 5.490 m<sup>2</sup>, de propriedade da INDUSTRIAL AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA SÃO RAFAEL LTDA; e

LOTE RURAL Nº 338 (trezentos e trinta e oito), da Gleba 2, Imóvel Guairacá, com 2.5244 Ha (dois virgula cinquenta e dois e quarenta e quatro hectares), de propriedade do Sr. ALFREDO PASCHOAL RUARO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese da desapropriação ser amigável, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar até o limite de 2.20 UFIR ao m<sup>2</sup> (dois ponto vinte Unidade Fiscal de Referência ao metro quadrado), conforme Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pela Portaria nº 61/93.

Art. 2º - As quadras 53 e 54 serão destinadas ao CENTRO INTEGRADO PARA ATENDIMENTO AO TURISTA e AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL, e as Quadras nºs 172, 173 e Lote Rural nº 338 serão destinadas a HABITAÇÃO POPULAR.



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta da dotação 0330 4.2.1.0 constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CÉU AZUL, aos 16 de setembro de 1993.

JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*  
DIA: 17-9-93  
PÁGINA: 15



# Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Às 10 horas do dia 4 de agosto de 1993, nas dependências da Prefeitura Municipal de Céu Azul, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 61/93, de 4-8-93, composta pelos seguintes membros: Altemiro Albino, Sírio Fernando de Carli, Luiz Alberto de Brito, Ivo D'Ávila, Darcy Zicatto e o Presidente Darcy João Borchart, para o fim específico de efetuar a avaliação dos seguintes imóveis: **QUADRA Nº 53**, com 10,000 m<sup>2</sup> de área, **QUADRA Nº 54**, com 10,000 m<sup>2</sup> de área, **QUADRA Nº 172**, com 6,394 m<sup>2</sup> de área, **QUADRA Nº 173**, com 5,490 m<sup>2</sup> de área, de propriedade da INDUSTRIAL AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA SÃO RAFAEL LTDA, e do **LOTE RURAL Nº 338**, da Gleba 2, Imóvel Guaracá, com 2,5244 ha, de propriedade do Sr. ALFREDO PASCHOAL RUARO.

Munidos de um mapa, fomos até os locais dos imóveis, e após analisado por todos a situação das áreas, sua utilização e os preços da praça, chegamos a conclusão de avaliação pelo valor de 2.20 (Dois ponto vinte) UFIR ao metro quadrado.

Certos de haveremos cumprido com a determinação da Portaria, colocamo-nos a sua disposição.

ALTEMIRO ALBINO

MEMBRO

SÍRIO FERNANDO DE CARLI

MEMBRO

IVO D'ÁVILA

MEMBRO

DARCY JOÃO BORCHART

PRESIDENTE

LUIZ ALBERTO DE BRITO

MEMBRO

DARCY ZICATTO

MEMBRO